



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELÉTRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, ASSIM COMO VÍDEO DE PROPOSTA E IMAGENS 3D, QUE ENTRE SI FIRMAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO E L R R SANTOS ENGENHARIA, CNPJ: 35.034.470/0001-50.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.170.237/0001-34, com sede na Rua Marcos Vieira, n.º 1621 - CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI, representado neste ato por seu presidente o Sr. Osmiranda Pereira da Silva.

CONTRATADA: L R R SANTOS ENGENHARIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 35.034.470/0001-50, com sede na Rua Teotônio Luiz, s/n, Ipueriras, Picos-PI, CEP: 64.604-715. Neste ato representado por sua proprietária a sra. Lígia Raquel Rodrigues Santos, inscrita no CPF n.º 041.262.613-62.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES**



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

COMPLEMENTARES

(HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELÉTRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, ASSIM COMO VÍDEO DE PROPOSTA E IMAGENS 3D, conforme a dispensa nº 008/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELÉTRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, ASSIM COMO VÍDEO DE PROPOSTA E IMAGENS 3D,** conforme especificações e quantidades constantes da dispensa nº 008/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/21, sob a modalidade dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a dispensa nº 008/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor (a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Prestar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – Fornecer os itens objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório dispensa de licitação nº 008/2025;

IV – Substituir, às suas expensas e no prazo de 30 (trinta) dias, os itens fornecidos/serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do fornecimento, será emitido recibo de todos os itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral dos Municípios, no elemento de despesa 339039 – Outros Serviços – Terceiros – Pessoa



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vista, em moeda nacional;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou de DISPENSA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo segundo do art. 175 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, 08 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CONTRATANTE

L R R SANTOS ENGENHARIA
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI).
CONTRATADA: L R R SANTOS ENGENHARIA, CNPJ: 35.034.470/0001-50, com sede na Rua Teotonio Luiz, s/n, Ipueiras, Picos-PI, CEP: 64.604-715.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELÉTRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, ASSIM COMO VÍDEO DE PROPOSTA E IMAGENS 3D
VIGÊNCIA: Pelo período de 6 (seis) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: pela contratante, Osmiranda Pereira da Silva e, pela contratada, Ligia Raquel Rodrigues Santos.
VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Data da Assinatura: 08/04/2025

Id:1252794B0BEF8F69

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Públicos Municipais em Educação e Saúde de Campo Largo-PI
SINDESA
CNPJ: 08.983.335/0001-89

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAPA

A Comissão Eleitoral para as eleições do quadriênio 2025-2029 da Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Públicos Municipais em Educação e Saúde de Campo Largo-PI (SINDESA), no uso de suas atribuições definidas no Estatuto Social, torna público que foi DEFERIDO o pedido de registro de chapa abaixo relacionada para concorrer às eleições do SINDESA, a realizar-se no dia 25 de maio de 2025, no horário das 8h às 12h, na sede do Sindicato. No prazo estabelecido para as inscrições foi inscrita apenas a Chapa Única intitulada: "EXPERIÊNCIA E MAIS CONQUISTAS", com a seguinte composição:

DIRETORIA

CARGO	CANDIDATO	CPF	PASEP
Presidente	Maria da Conceição Barros	833 375 203-91	17071852098
Vice-Presidente	Flávio Barbosa dos Santos	640 723 873-68	19013869095
Secretário - Geral	Denis Rabelo Machado	687 642 942-34	12799732137
Secretária Adjunto	Edgar de Araújo Santos	497 157 553-72	17071852150
Diretor de Finanças	Gonçala Maria da Costa	239 453 623-34	19002048176
Diretor Adjunto de Finanças	Jaime Barbosa dos Santos	922 403 021-34	12734823480
Diretor de Política Sindical e Intercâmbio	Francineide Oliveira de Sousa	646 403 021-34	19013868253
Diretor Adjunto de Política Sindical e Intercâmbio	Haroldo Fortes de Queiroz	778 806 093-34	19002281814

CONSELHO FISCAL – EFETIVOS E SUPLENTE

CARGO	CANDIDATO	CPF	PASEP
Conselho Fiscal	Antonia Silva de Carvalho	839 138 073-49	17071852144
Conselho Fiscal	Arazi da Silva Araújo	306 846 923-66	12499142409
Conselho Fiscal	Eleni Oliveira Silva	815 576 713-20	17071852020
1ª Suplente	Carmem Dayana Ferreira	04 767 993-60	19036915875
2ª Suplente	José Nilton dos Reis Dourado	343 129 973-87	12469142409
3ª Suplente	Leonide Sousa de Freitas	626 624 063-72	19027012562

A partir da publicação deste Edital, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação de candidaturas devendo ser dirigida a Comissão Eleitoral, conforme art. 46 do Estatuto do SINDESA.

Campo Largo -PI, 09 de abril de 2025.

José Batista dos Santos Pereira
Membro da Comissão Eleitoral

Maria da Conceição da Conceição
Membro da Comissão Eleitoral

Francisco Francisco Soares
Membro da Comissão Eleitoral

Id:089B93007D298BE5

LAGOA
DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL



GABINETE
do Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAB Nº 110/2025

"Dispõe sobre a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades administrativas praticadas por servidor e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO PIAUÍ, João Arilson de Mesquita Bezerra, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa de São Francisco e demais Legislações vigentes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 017/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que aponta indícios de irregularidades na folha de pagamento envolvendo a Servidora THAIS COSTA RODRIGUES;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que contenham indícios de infração disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades administrativas praticadas pela servidora THAIS COSTA RODRIGUES, Assessora Especial do Gabinete do Prefeito Municipal, referentes a supostos desvios de valores da folha de pagamento.

Art. 2º. DESIGNAR a Comissão Processante Especial, nomeada pela Portaria nº 109/2025, para conduzir o presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, 10 de março de 2025.

João Arilson de Mesquita Bezerra
Prefeito Municipal
Lagoa de São Francisco-PI

Id:0471C297648B9130

ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2025	
CONTRATANTE:	Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI)
CONTRATADA:	L R R SANTOS ENGENHARIA, CNPJ: 35.034.470/0001-50, com sede na Rua Teotônio Luiz, s/n, Iguatins, Picos-PI CEP: 66.604-715.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELETRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, ASSIM COMO VÍDEO DE PROPOSTA E IMAGENS 3D
VIGÊNCIA:	Período de 6 (seis) meses
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS:	pela contratante, Osmiranda Pereira da Silva e, pela contratada, Lijia Raquel Rodrigues Santos.
VALOR GLOBAL:	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Data da Assinatura:	08/04/2025



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : CAMARA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

nº processo TCE

CW-026819/25

nº contrato

008/2025

nº processo administrativo

008/2025

procedimento origem

Dispensa

objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELÉTRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMORIAL DESCRITIVO,

nome do contratado

L R R SANTOS ENGENHARIA

cpf/cnpj

35.034.470/0001-50

data da assinatura

08/04/2025

valor contratado

R\$48.000,00

data do cadastro

02/12/2025

data últ. alteração

02/12/2025